



Câmara Municipal de Divinolândia

Decreto Legislativo n.º 07/12, de 04 de julho de 2012.

"Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no Parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC- 001962/026/08 relativo ao reexame da prestação de Contas do exercício de 2008."

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Foi submetido à apreciação da Câmara o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC- 001962/026/08 relativo ao reexame do Parecer das contas do exercício de 2008."

Artigo 2º - É de se conhecer que do pedido de reexame restou afastada apenas a questão dos precatórios, mantidas as demais causas do parecer desfavorável: insuficiência na aplicação da Saúde (14,93%) e falha no recolhimento do PASEP".

Artigo 3º - Fica mantido o respectivo Parecer exarado pelo r. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Divinolândia, 04 de julho de 2012.


Mario Luís Tesolin
Presidente


Ederson Luis Trevizan
1º Secretário


Fernando Henrique Dias
2º Secretário

Publicado no site e na imprensa local.


Márcia Cristina Pópoio da Silva
Diretora Secr. Administrativa.